EDITAL Nº 02/2019- PPgSW - ERRATA
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPgSW

Em concordância com o Artigo 47 do Estatuto da UFRN e dos artigos 64 e 66 do Regimento Geral da UFRN, a Comissão Eleitoral, designada pelo colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Software (PPgSW), vem, de público, comunicar o **calendário eleitoral para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Software, para o biênio setembro 2019 - agosto 2021**.

A) Inscrição de candidatos:

1. Período: do dia 1º de agosto de 2019 até o dia 9 de agosto de 2019, na Coordenação do PPgSW, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em simples requerimento.

2. Requisito: os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador do PPgSW, de acordo com o Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, deverão ser professores do PPgSW e do quadro permanente da UFRN, estando em regime de Dedicação Exclusiva ou 40h semanais.

3. Formalidade: Apresentar requerimento à secretaria do PPgSW.

4. Divulgação: Das chapas inscritas e acatadas, conforme legislação, em 12 de agosto de 2019.

5. Vetos e impugnações: até 24h após a divulgação no site oficial do PPgSW, por escrito e com fundamentação legal, entregue a qualquer membro da comissão eleitoral.

B) Eleição:

1. Eleitores: poderão votar professores do quadro permanente vinculados ao referido programa e alunos regularmente matriculados no mesmo programa.

2. Votação: a votação será realizada eletronicamente no dia ~~16~~ 21 de agosto de 2019 através do sistema SigEleição, da UFRN, das 8h às 20h.

3. O peso dos votos dos professores do programa será de 70%, sendo esse o peso mínimo permitido de acordo com o Regimento Geral da UFRN. O peso dos votos dos alunos ativos no programa é de 30%.

C) Apuração:

1. Início: a apuração será realizada eletronicamente pelo sistema SigEleição.

2. Divulgação: Ficará a cargo da comissão eleitoral a publicação do resultado da votação, no dia útil subsequente ao encerramento da votação. Após a homologação do resultado pelo Colegiado de Curso, o mesmo será enviado à direção do Instituto Metrópole Digital.

D) Casos Omissos: Serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instancia, e pelo CDA do Instituto Metrópole Digital em segunda instância.

Natal, 1º de agosto de 2019.

Comissão Eleitoral

_____
FREDERICO ARAÚJO DA SILVA LOPES
(Presidente)

_____
SÉRGIO QUEIROZ DE MEDEIROS

_____
LEONARDO CUNHA DE MIRANDA